



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Casa Betânia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em caráter de subvenção social, para a Creche Casa Betânia, situada na Rua Margarida, nº 449, Bairro Chácara do Quitão, CNPJ: 20.901.450/0001-62.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos meses de fevereiro a novembro de 2024.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024, sob as respectivas classificações funcionais programáticas: 02.09.02.12.365.0006.2.732-3.3.50.43.00.00 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 23 de outubro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Weslei Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 521/2023, – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 89/2023

Itaúna-MG, 23 de outubro de 2023.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 89/2022, que **“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Casa Betânia e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 89/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 89/2023, que “***Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Casa Betânia e dá outras providências.***”, objetivando obter autorização para repasse de subvenção social para a entidade indicada.

A Creche Casa Betânia presta relevantes serviços para o município de Itaúna/MG, os quais se não fossem oferecidos por ela, estariam sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Foi executada a obra de reforma/ampliação de novas salas no imóvel da entidade, onde serão abertas 60 (sessenta) vagas para novas matrículas para crianças que serão atendidas através dos projetos executados pela instituição no ano letivo de 2024.

O repasse dessa subvenção é necessário, tendo em vista que estas novas matrículas serão lançadas apenas no censo escolar de 2024, que implica que os recursos financeiros do FUNDEB e PNAC serão transferidos à entidade somente no exercício de 2025.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna